

## O INFORMATIVO SEMANAL QUE MANTÉM O SÍNDICO SEMPRE ATUALIZADO COM DICAS PARA APERFEIÇOAR A ADMINISTRAÇÃO DO SEU CONDOMÍNIO

### EMPREGADOS DE CONDOMÍNIO (III)

#### Perguntas & Respostas

*Por quanto tempo pode-se manter o empregado, em regime de experiência, sem anotação na sua CTPS?*

De acordo com o artigo 29 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, o empregador tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para registrar os dados do contrato de trabalho na CTPS do novo empregado.

*Qual a carga horária que o empregado precisa cumprir sem que haja necessidade do pagamento de horas extras?*

A Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XIII, determina que a duração do trabalho normal não pode ser superior a oito horas por dia e/ou quarenta e quatro horas semanais. Se considerarmos que em geral a jornada semanal nos condomínios é de 6 (seis) dias de trabalho, a carga horária diária deve ser de 7 (sete) horas e 20 (vinte) minutos por dia, o que totalizará 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

*É obrigação do condomínio fornecer anualmente o uniforme dos empregados?*

Conforme determina a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, os condomínios fornecerão os uniformes gratuitamente aos seus empregados, em número de dois por ano, bem como o EPI - Equipamento de Proteção Individual para prestação dos serviços (luvas, botas e outros)

*Ao utilizar o empregado para a prestação de serviços fora da sua função, que cuidados o condomínio deve tomar?*

O pagamento dos serviços prestados pelo funcionário do Condomínio deve ser incluído na folha de pagamentos de salários mensal sob o título de gratificação, para que sejam gerados os encargos sociais correspondentes.

*Pode o condomínio obrigar o autônomo a deduzir o valor referente ao INSS e quais documentos exigir deste?*

Não. Conforme a legislação em vigor, o contratante se obriga a recolher ao INSS 20% do valor da mão-de-obra na execução dos serviços. Para que seja possível o fiel cumprimento das disposições contidas na Instrução Normativa 87/03, é imprescindível que o autônomo esteja devidamente inscrito como Contribuinte Individual no INSS ou cadastrado no PIS/PASEP.

*Como proceder se o autônomo não for inscrito?*

Caso o prestador de serviços não possua inscrição de contribuinte junto à Previdência Social, ou como participante do PIS/PASEP, torna-se necessário o seu cadastramento, o qual poderá ser realizado através do telefone 0800-780191.

*O que é PCMSO?*

Trata-se do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, instituído pela Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho, com iniciativas visando a preservação da saúde dos trabalhadores, dentre as quais se destacam os exames médicos periódicos, admissionais e demissionais.

*O que é PPRA?*

A obrigatoriedade do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, foi estabelecida pela Norma Regulamentadora nº 9 do Ministério do Trabalho. Tal programa tem por objetivo o reconhecimento e avaliação de agentes nocivos à saúde dos empregados no ambiente de trabalho, bem como a elaboração de cronograma para os ajustes necessários.

**BOA SEMANA!!**